



Prefeitura de
ITURAMA/MG

TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



LEI Nº 4.941, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO DE 2019, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Iturama, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, em 9 (nove) vezes, a devolução de recursos do FUNDEB aplicados indevidamente no exercício de 2019, em nove parcelas mensais e sucessivas, de abril a dezembro do exercício corrente, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 134.759,72 (cento e trinta quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) e mais 8 parcelas de R\$ 134.759,67 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 1.212.837,08 (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos);

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte classificação orçamentária:
02.05.03-04.123.0011.2.0017-3.3.90.93.00.00 – Ficha 73 - Fonte 01.0000.0500.0500 – Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 1.212.837,08 (um Milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos);

Art. 3º - Como fonte de Recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
02.05.03-99.999.9999.9.0999-9.9.99.99.00.00 – Ficha 78 – Fonte – 01.0000.0500.0500 - Reserva de Contingência
Valor: R\$ 1.212.837,08 (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos);



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação ou alteração entre fontes de recursos distintas, e abrir aquelas que se fizerem necessárias, sejam nas dotações orçamentárias ou nas contas bancárias, transferindo Recursos Ordinários para as fontes de recursos vinculadas do FUNDEB, para a consecução do objeto da presente lei;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 05 de maio de 2021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.